

INSTRUÇÃO NORMATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Altera os Incisos I, II e III do art. 74 da Instrução Normativa nº 001/2023 que normatiza os procedimentos que atendem os requisitos contábeis, de transparência da informação e tecnológico, com dados estruturantes, prazos, vedações, dentre outros, que facilitem o fluxo de trabalho e o cumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos no decreto nº 10.540/2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe,
no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º- Os incisos I, II e III do artigo 74, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74 (...)

I - Dia 15 de dezembro de cada ano, para a emissão de Notas de Empenho e Reforço de empenhos, salvo ou casos que, após analisados pelo gestor municipal e secretário municipal da pasta se configurem como excepcionais, desde que acompanhados de justificativa a ser elaboração pelo órgão ou entidade requisitante, exceto os empenhos relativos à despesa com pessoal e encargos. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado.

II - Dia 20 de dezembro de cada ano, para a entrega das últimas notas fiscais de fornecimento e prestação de serviços do exercício financeiro, para serem inseridas no sistema eletrônico de cronologia de pagamento, salvo os casos que, após analisados pelo gestor municipal da pasta se configurem como excepcionas que acompanhados de justificativa a ser elaborada pelo órgão ou entidade requisitante. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado.

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro - Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

INSTRUÇÃO NORMATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

III – Última semana do encerramento do funcionamento bancário, ao final do respectivo exercício financeiro, para a realização das liquidações das despesas pelos órgãos e unidade da administração direta e indireta, sobre os serviços prestados e certificado sua regularidade de execução pelo Fiscal de Contratos, bem como, havendo excepcionalidade de entrega de matérias e equipamentos posterior ao dia 20 de dezembro, deve-se liquidar a partir da confirmação da entrega regular da mercadoria”.

Art. 2º- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,
ESTADO DE SERGIPE, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ALDILENO LIMA ANDRADE
Procurador Geral do Município

FERNANDA DO NASCIMENTO SANTANA
Secretaria Municipal de Controle Interno

DEBORA SANTOS MACEDO ARAUJO
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças